

Nº: 013/TERMO/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF nº 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO WILSON MENDES**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº30/2017 de 18.07.2017 e processo protocolado sob nº14.680.681-3, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a conclusão de **até 06 (seis)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **CALIFÓRNIA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município.



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Waldemar Sarnes Netto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Apucarana, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Jamil Burihan Junior - jburihan@cohapar.pr.gov.br - (43) 3422-4214

II - EMATER:

- Romeu Suzuki - romeusuzuki@emater.pr.gov.br - (43) 3429 1549

III - MUNICÍPIO:

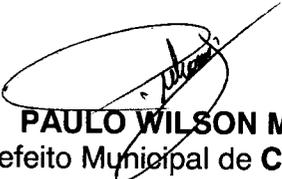
- Paulo Wilson Mendes - pmcalifornia@uol.com.br - (43) 3429-1242

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

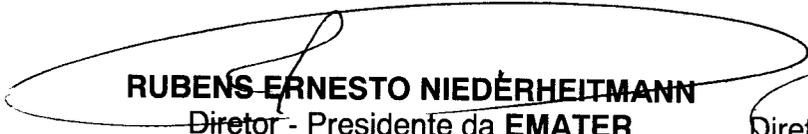
Curitiba, 23 de agosto de 2017.



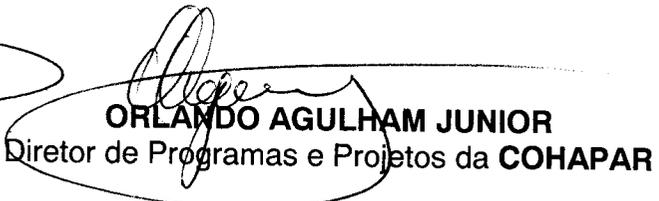
PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA



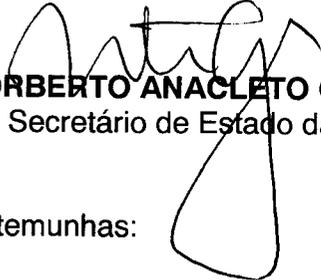
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDÉRHEITMANN
Diretor - Presidente da EMATER

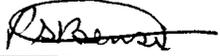


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da SEAB

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: RODRIGO DE SOUZA GAI
RG: 6.273.956-8



PLANO DE TRABALHO

Nº: 013/TERMO/2017

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **CALIFÓRNIA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de CALIFÓRNIA			CNPJ/MF 75.771.279/0001-06	
Endereço: Rua 17 de Dezembro, 149	Município CALIFÓRNIA	UF PR	CEP 86820-000	Telefone (43) 3429-1242
Web site: www.california.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): pmcalifornia@california.pr.gov.br		
Nome do Responsável: PAULO WILSON MENDES				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a conclusão de até 06 (seis) unidades habitacionais, na zona rural do município de CALIFÓRNIA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 06 (seis) unidades habitacionais no município de CALIFÓRNIA, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a conclusão de até 06 (seis) unidades habitacionais, na zona rural do município de CALIFÓRNIA.	07/2017 até 07/2019

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias		07/2017 até 11/2017
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro		11/2017 até 01/2018
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais		01/2018 até 03/2018
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		03/2018 até 06/2019
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento		01/2018 até 07/2019

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Waldemar Sarnes Netto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Apucarana, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 23 de Agosto de 2017.



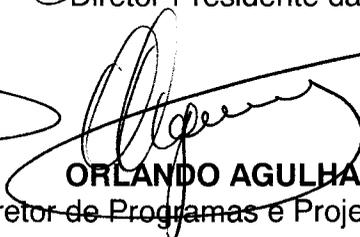
PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

UNIOESTE

027 - O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, torna público:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017
Processo n.º 5.504/2016 CONC002/2016 ATA RP 007/2016
Processo n.º 51.662/2017 - Adequação e Pintura do Piso do Mini auditório da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. Contratado: **HF CIX CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 19.486.949/0001-71 Valor: R\$ 6.903,72 (seis mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos) Dotação Orçamentária: 4534.12364084.127, Rubrica: 33.90.3000/3900 Fonte: 100/250 Vigência: 90 dias a contar da data de 28 de agosto de 2017, data da Ordem de Serviço. Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2017. Fernando José Martins. Diretor Geral.

80944/2017

RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJ. DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – PE001/2017-CFOZ

O Diretor Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, HOMOLOGA e ratifica a adjudicação feita pela pregoeira, com base nas informações contidas no processo de licitação CR 1142/2015 e 1682/2017, PE001 – Registro de Preços para Provável contratação de bens e serviços comuns (materiais de escritório, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos de manutenção, equipamentos diversos, equipamento antifurto, serviços de carimbo e chaves, carga de gás GLP conforme segue: LOTES adjudicados em R\$: em favor da empresa KS Licitações, Comércio de Alimentos Ltda – ME – CNPJ 23.108.812/0001-50 LOTE 01 – Itens 1 – VU 42,50; 2 – VU 44,71; 3 – VU 44,89; 4 – VU 44,89; 5 – VU 45,00; 6 – VU 45,73; 7 – VU 46,50; 8 – VU 45,04; 9 – VU 45,00; 10 – VU 23,49 – Total do Lote 1 – R\$ 42.775,00. Em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ 10.540.204/0001-79: LOTE 02 - ITENS 11-VU 2,84; 12-VU 2,74; 13-VU 4,80; 14-VU 3,86; 15-VU 2,08; 16-VU 2,63; 17-VU 7,01; 18-VU 7,30; 19-VU 7,22; 20-VU 5,09; 21-VU 5,09; 22-VU 5,09; 23-VU 5,09; 24-VU 5,49; 25-VU 5,49; 26-VU 6,59; 27-VU 6,59. Total do Lote 2 – R\$ 7.423,50. Em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ 10.540.204/0001-79, LOTE 03 - ITENS - 28-VU 3,98; 29-VU 99,00; 30-VU 153,32; 31-VU 13,29; 32-VU 13,24; 33-VU 12,95; 34-VU 48,86; 35-VU 61,63; 36-VU 70,59; 37-VU 6,10; 38-VU 11,70; 39-VU 15,48; 40-VU 15,12; 41-VU 20,75; 42-VU 18,77; 43-VU 19,73; 44-VU 47,57; 45-VU 8,24; 46-VU 2,89; 47-VU 13,56; 48-VU 13,56; 49-VU 9,22; 50-VU 1,36; 51-VU 12,40; 52-VU 1,69; 53-VU 295,70; 54-VU 329,96; 55-VU 351,33; 56-VU 348,00; 57-VU 351,33; 58-VU 18,62; 59-VU 17,37; 60-VU 71,96; 61-VU 105,63; 62-VU 19,38; 63-VU 39,50 - Total do Lote 3 – R\$ 65.396,72. Em favor da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME – CNPJ 10.942.831/0001-36: LOTE 04 - ITENS - 64-VU 5,27; 65-VU 30,00; 66-VU 44,55; 67-VU 5,84; 68-VU 10,00; 69-VU 10,00; 70-VU 10,00; 71-VU 20,57; 72-VU 20,00; 73-VU 5,00; 74-VU 10,00; 75-VU 350,00; 76-VU 515,00; 77-VU 84,67; 78-VU 260,00; 79-VU 403,50; 80-VU 38,81; 81-VU 6,36; 82-VU 43,27; 83-VU 57,60; 84-VU 145,53; 85-VU 10,10; 86-VU 22,28; 87-VU 3,30; 88-VU 30,91; 89-VU 9,28; 90-VU 201,96. 91-VU 35,00; 92-VU 19,37; 93-VU 14,48. Total do lote 04 – R\$ 21.385,17. Em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ 10.540.204/0001-79. LOTE 05 - ITENS - 94-VU 8,40; 95-VU 46,56; 96-VU 121,94; 97-VU 12,92; 98-VU 14,75; 99-VU 163,58 100 -VU 34,87; 101-VU 44,99; 102-VU 26,97; 103-VU 22,66; 104-VU 22,66. Total do Lote 5 – R\$ 19.918,25. Em favor da empresa SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME – CNPJ 01.088.055/0001-68 LOTE 08 - ITENS - 137-VU 56,00; 138-VU 22,10; 139-VU 25,90; 140-VU 32,40; 141-VU 10,33; 142-VU 22,00; 143-VU 14,10. Total do lote 08 – R\$ 2.306,10. ITENS ADJUDICADOS INDIVIDUALMENTE - Em favor da empresa QUALITY ATACADO EIRELI – ME – CNPJ 15.724.019/0001-58 – ITEM 111 – VU 37,89/VT 378,90; ITEM 113 – VU 79,06/VT 1.581,20; ITEM 118 – VU 85,98/VT 343,92; Em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ 10.540.204/0001-79 – ITEM 112 – VU 419,00/VT 4.190,00; ITEM 114 – VU 511,00/VT 511,00; ITEM 115 – VU 179,00/VT 3.580,00; ITEM 117 – VU 23,92/VT 837,20; ITEM 119 – VU 137,90/VT 275,80; Em favor da empresa VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – EPP - CNPJ 08.144.355/0001-66 – ITEM 116 VU 346,00/VT 10.380,00. LOTES DESERTOS E/OU FRACASSADOS - LOTE 6 – ITENS 105 a 110 – FRACASSADO. LOTE 07 – ITENS 120 a 128 – DESERTO. LOTE 08 – ITENS 130 a 136 – DESERTO. ITEM 129 – FRACASSADO. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, 29 de agosto de 2017. Fernando José Martins – Diretor Geral UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

80937/2017

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado o qual tem por objeto a aquisição de gases industriais. Lote único: White Martins Gases Industriais Ltda. - Valor R\$ 77.785,44. Maiores informações no setor de licitações do Tecpar. Fone (41)-3316-3170. Curitiba, 29 de agosto de 2017. Pregoeiro

80990/2017

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado o qual tem por objeto a Aquisição de equipamentos de laboratório (potenciômetro de bancada, câmara fria (conservação vertical)). Lote 01: Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Eireli- EPP - Valor R\$ 28.795,00; Lote 02: Fracassado. Maiores informações no setor de licitações do Tecpar. Fone (41)-3316-3170. Curitiba, 29 de agosto de 2017. Pregoeiro

80992/2017

Sociedades de Economia Mista

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 100/17
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/15
CONTRATO: Prestação de Serviços nº 093/16
PARTES: CODAPAR e ERS TRANSPORTES LTDA
PROCESSO: 14.753.916-9
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinada à merenda escolar da rede pública estadual de ensino do Paraná.
FINALIDADE: O prazo de vigência do contrato original neste ato é prorrogado, passando a vigor de 08.08.2017 até 07.03.2018.
ASSINATURA: 02.08.2017 | VALOR: R\$ 6.160.000,00

81009/2017

COHAPAR

Extrato do Termo de Cooperação 013/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de CALIFORNIA, com a anuência da SEAB PROCESSO: 14.680.681-3 OBJETO: Conclusão de até 06 unidades habitacionais, na zona rural do município de CALIFORNIA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. ASSINATURA: 23.08.2017. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. VIGÊNCIA: 24 meses. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 30/2017 de 18.07.2017.

81244/2017

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 050/2017

CONTRATADO: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 89.952.709/0001-09
OBJETO: construção e/ou adequação de rede interna de distribuição de gás, adequação de ambientes que abrigam aparelhos a gás e conversão de aparelhos de consumo em Edifícios Residenciais habitados e Estabelecimentos Comerciais, para o recebimento de Gás Natural, a partir das ERPs, EMRs ou EMCs da COMPAGAS, incluindo o serviço de Assistência Técnica em garantia, localizadas na Cidade de Curitiba, Região Metropolitana e Ponta Grossa; em conformidade com o ANEXO Q4 - "Memorial Descritivo" e demais anexos.
VALOR: R\$ 1.934.218,73
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 003/2017
DATA: 08/08/2017

81090/2017